



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 100

DECRETO N.º 008-A, DE 02 DE JULHO DE 2003.

**“DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ – MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ CLÉSIO VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ,
ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o longo período de estiagem no Município, que vem trazendo sérios prejuízos à lavoura de sequeiro que está totalmente perdida e à pecuária, que teve a produção do leite seriamente afetada, bem como o peso do gado de corte;

CONSIDERANDO que a base da economia municipal é a agropecuária;

CONSIDERANDO que a maioria dos produtores do Município são considerados agricultores familiares e que têm como única fonte de sustento a produção agropecuária;

CONSIDERANDO que toda área do Município encontra-se nessa situação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Situação de Emergência em todo o Município de Francisco Badaró - MG, em virtude da seca que assola a região.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Agricultura deverá tomar todas as medidas necessárias e possíveis para amenizar o problema da seca, junto aos produtores do Município, em parceria com as demais Secretarias e Órgãos dos Governos, Estadual e Federal.

Art. 3º – O presente Decreto vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado caso persista essa situação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução do Presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró
Aos 02 dias do mês de Julho de 2003